



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

O Município de Cansanção, através de seu Pregoeiro Oficial, Danilo Rabello Costa e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 067/2017 e 068/2017 do dia 20 de janeiro de 2017, fazem saber aos interessados que, às **14h30min** do dia **19/12/2017**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Avenida Tancredo Neves, nº 636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA, Sala de reuniões, a documentação e propostas referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

I- Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores Lei 10.520/02.

II- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017

III- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

IV- Secretaria(s) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE E EDUCAÇÃO.

V - OBJETO:

5.1- Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cansanção, no exercício do ano de 2018, conforme discriminado no **ANEXO IV**, deste Edital.

5.2- A presente licitação está composta de **09 (nove) LOTES**, conforme disposto no **ANEXO IV**.

5.3 - A contratação com os licitantes vencedores obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:



6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cansanção - BA, e/ou qualquer Secretaria da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4- Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1- Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Aqueles que se declararem Microempreendedor Individual (MEI) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal**, cópia do **PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE EPP** ou **ME** devidamente registrado em Secretaria competente ou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a DREI nº 20, de 05 de dezembro de 2013;

8.2 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma



microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

8.4.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6. O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

IX - CREDENCIAMENTO

9.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

9.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação de um ou outro documento a seguir, apresentados nos itens 9.2.1 ou 9.2.2:

9.2.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO I**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

9.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases **da presente licitação** e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

9.2.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

9.3. Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.3.1 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.



9.3.3.1 Na hipótese prevista nos subitens 8.2 e 8.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga (contrato social, estatuto).

X - ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO II** – (Fora do envelope), oportunidade em que o Pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

11.1- As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e **assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.**

11.2- No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com **firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.**

11.3 – Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, sob pena de desclassificação.

11.4- Deverão as propostas serem entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

11.5- Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

11.6 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.7- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá o licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.



11.8- O licitante poderá formular propostas, com indicação de um LOTE, ou com mais de um que pretenda concorrer, obedecendo estritamente às disposições do item 11.4, sob pena de desclassificação.

11.9- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

11.10- O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.11. – Deverá conter na Proposta de Preço a marca de todos os produtos em qual o licitante tem interesse em concorrer, sob pena de desclassificação.

XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

12.2- A Regularidade Fiscal das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data não superior a 30 dias a data do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Municipal da sede do Município onde o licitante fornecerá seus bens ou serviços;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



- h) Avará de folha corrida em nome dos sócios, em casos de sociedades, ou em nome do empresário, em casos de empresa individual. O Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Certidão negativa de execução patrimonial, ação cíveis, expedida no domicílio da pessoa física; não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

12.3 - A Qualificação Econômica — Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão de abertura dos envelopes;

12.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

12.5 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por um dos sócios da empresa, ou se for empresa individual;
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo V.

12.5.1. As Declarações deverão ser reconhecidas firmas e assinadas por pelo menos um dos sócios da empresa, no caso de sociedade, e pelo empresário, no caso de empresa individual, sob pena de desclassificação.

12.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão.

12.6.1 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este Secretaria apure a responsabilidade do fato.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no preâmbulo do presente Edital.



12.2 - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, exibindo-os a todos os presentes.

12.3 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

12.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

12.6 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

XIII – ETAPAS COMPETITIVAS DE LANCES VERBAIS

13.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.**

13.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

13.3 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 – Caso não se realiza lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.5 – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contato.

13.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

14.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

14.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação á proponente



vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação.

16.2- Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

16.3- O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do ANEXO VI deste Edital.

16.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

XVII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de empenho/cheque ou depósito bancário em conta da contratada, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

17.2 - As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria: 03.03.03 Unidade: 03.03.03 Função: 04 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.034
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0**

**Secretaria: 03.04.03 Unidade: 03.04.50 Função: 12 Sub-função: 361 Programa: 0019 Ação: 2.005
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 1/4/15/19**

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.012
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14**

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.013
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14**



**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.014
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14**

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 304 Programa: 0004 Ação: 2.015
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14**

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 302 Programa: 0004 Ação: 2.020
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14**

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 10 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 1.037
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 122 Programa: 0013 Ação: 2.037
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.103
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.021
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.023
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.024
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 2.025
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.72 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 2.073
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

XVIII - REAJUSTAMENTO

18.1- Pelo período de execução, os preços serão irremediáveis, conforme disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, podendo ser reajustados mediante legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, somente após decorrido 12 (doze) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual.

18.2 - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo



Federal ou Estadual.

XIX - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

19.1- A forma de execução será parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, e deverá entregar em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços.

19.2 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XX - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

20.1 – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo Secretaria ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

20.2 – O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.3 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXI - RESCISÃO

21.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

21.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de



todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

23.2 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM MENORIDADE;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

23.4- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.5 - Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cansanção, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA., TEL: 75 3274-1347-E-mail: copelpmc@gmail.com .

23.6- A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Cansanção-Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Danilo Rabello Costa
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Cansanção-Bahia.

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à, nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2017.

(identificação e assinatura do outorgante)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
050/2017 e atende às exigências de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018:

1- A entrega será conforme necessidade de cada setor e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento, o CONTRATANTE poderá solicitar o material objeto deste certame de acordo com suas necessidades pois não haverá como estocar os materiais recebidos, estes serão distribuídos nas Secretarias de acordo com as necessidades;

2 – Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;

3 – Os produtos deverão atender as especificações Edital, sob pena de devolução da mercadoria e aplicação das penalidades legais;

4 - Todos os produtos cotados na planilha de preços apresentada nesta licitação devem ser de primeira qualidade, **DE PROCEDÊNCIA NACIONAL**, devendo-se indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, vinculando-se o licitante à entrega destes, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5 - Esses produtos devem apresentar-se com embalagens íntegras no momento da entrega e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias.

6 - **A entrega dos produtos licitados será realizada, na cidade de Cansanção, de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:00 horas nas Escolas, Unidades de Saúde, Programas Sociais da Sede e Zona Rural como também no Hospital Municipal e as Secretarias Municipais solicitantes:**



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Cansanção

REF. PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

Assunto: Proposta Comercial

LOTE 1 - HOSPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEITUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	460	R\$ 10,70	R\$ 4.922,00
2	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES (PERÍODO DE 24HS) BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
3	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	460	R\$ 8,57	R\$ 3.942,20
4	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
5	FICHA DE CARDÁPIO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
6	FICHA DE MAPA DE COPA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
7	FICHA DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
8	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
9	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
10	FICHA DE PARTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
11	FICHA DE ABORTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
12	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM NASCIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
13	FOLHA DE INTERNAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
14	FICHA DE ENFERMAGEM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
15	TERMO DE RESPONSABILIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
16	MAPA DIÁRIO DE PACIENTES INTERNADOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
17	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO	BLOCOS	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
18	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO P A, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	300	R\$ 18,73	R\$ 5.619,00
19	FICHA DE RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DE SESAB/SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	R\$ 20,07	R\$ 401,40
20	ATESTADO MÉDICO GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCOS	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



21	FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL	BLOCOS	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
22	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES (PERÍODO DE 24 HORAS)	BLOCOS	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
23	FICHA DE ADMISSÃO	BLOCOS	80	R\$ 18,83	R\$ 1.506,40
24	SINAIS VITAIS	BLOCOS	80	R\$ 18,10	R\$ 1.448,00
25	BPA -I, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS	BLOCOS	30	R\$ 19,40	R\$ 582,00
					R\$ 38.155,80

LOTE 02 - CENTRO DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50
2	ATESTADO MÉDICO GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	15	R\$ 12,67	R\$ 190,05
3	FOLHA PARA MAPA CIRÚRGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	15	R\$ 20,43	R\$ 306,45
4	FOLHA DE FREQUENCIA MÉDICA	BLOCOS	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
					R\$ 2.352,45

LOTE 03 - CAPS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FICHA CLINICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	40	R\$ 19,10	R\$ 764,00
2	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
3	CARTÃO PACIENTE, CONSULTA	UND	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
4	CARTÃO PACIENTE, MEDICAÇÃO	UND	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
5	RECEITUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
6	FICHA DE PROJETO TERAPEUTICO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	10	R\$ 19,77	R\$ 197,70
7	BLOCO OFICIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
					R\$ 4.376,20

LOTE 04 - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEITUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
2	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
3	PRONTUÁRIO CLINICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
4	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	R\$ 24,33	R\$ 2.919,60
5	FICHA DE CADASTRO HIPERDIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 18,87	R\$ 3.774,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 22,17	R\$ 4.434,00
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
9	FICHA "A", BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	R\$ 18,53	R\$ 7.412,00
10	FICHA "D", BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
11	FICHA, "D" COMPLEMENTAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
12	SSA2, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
13	PMA2, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
14	PMA2 COMPLEMENTAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	R\$ 18,10	R\$ 4.525,00
15	FICHA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R\$ 27,33	R\$ 8.199,00
16	ENVELOPE DA FAMÍLIA	UND	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
17	CARTÃO DA FAMÍLIA	UND	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
18	FICHA DE ASSINATURA DOS ACS - CASA DA FAMÍLIA	UND	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
19	CARTÃO DO PACIENTE	UND	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
20	CARTÃO DA GESTANTE	UND	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
21	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
22	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
23	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO - BPA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
24	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
25	BPA INDIVIDUALIZADO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
26	TRIAGEM NEONATAL	BLOCO	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
27	FICHA DA CRIANÇA - FEMININO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
28	FICHA DA CRIANÇA - MASCULINO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
29	FICHA DE RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
30	FICHA DE INTERRUÇÃO DE GESTAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
31	PLANILHA DE DIARREIA DO ACS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
32	FICHA "B" - ACS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
33	FICHA 3 A, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00
34	FICHA 3 B, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00
					R\$ 132.704,60

LOTE 05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



1	AUTO DE INFRAÇÃO 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
2	TERMO DE RESPONSABILIDADE 3 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	10	R\$ 41,53	R\$ 415,30
3	AUTOR DE INTERDIÇÃO 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	10	R\$ 39,03	R\$ 390,30
4	AUTO DE INTIMAÇÃO 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
5	FICHA CADASTRAL 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	5	R\$ 35,83	R\$ 179,15
6	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	5	R\$ 39,03	R\$ 195,15
7	REQUISICÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 2 VIAS, BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCOS	5	R\$ 39,03	R\$ 195,15
8	RECIUÁRIO DE CONTROLADOS B (AZUL), BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCOS	40	R\$ 37,17	R\$ 1.486,80
					R\$ 3.413,70

LOTE 06 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETA DE REMESSA DO ESPÉCIMES, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
2	FICHA DE VISITA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
3	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	70	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00
4	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
5	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
6	FORMULÁRIO DE CAMPO, LABORATÓRIO E INFORMATICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
7	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINIOS	BLOCOS	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90
8	BOLETIM INFORMATIVO DE TRIATOMINIOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	4	R\$ 17,57	R\$ 70,28
9	PLANFETOS DE DOENÇAS DE CHAGAS	UNIDADE	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
10	PLANFETOS DE TRACOMA	UNIDADE	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
11	PLANFETOS DENGUE	UNIDADE	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
12	PLANFETOS LESHIMANIOSE	UNIDADE	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
13	BOLETIM DE INQUERITO DE TRACOMA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	40	R\$ 17,93	R\$ 717,20
14	FICHA DE TRATAMENTO/MONITORAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	70	R\$ 18,37	R\$ 1.285,90
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90
16	FICHA PNI, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
17	FICHA DE INQUERITO/BUSCA ATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
					R\$ 51.084,68



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



LOTE 07 - ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIO ESCOLAR DO PRÉ AO 5º ANO, BLOCO COM 114 FOLHAS	BLOCOS	400	R\$ 34,20	R\$ 13.680,00
2	DIARIO ESCOLAR DO 6ª AO 9º ANO, BLOCO COM 120 FOLHAS	BLOCOS	500	R\$ 40,47	R\$ 20.235,00
3	FICHA DE TRANSFERENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 27,57	R\$ 4.135,50
4	ATA DE RESULTADO FINAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 23,83	R\$ 3.574,50
5	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	250	R\$ 20,97	R\$ 5.242,50
6	HISTORICO ESCOLAR (ANOS INICIAIS E FINAIS) BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	250	R\$ 22,67	R\$ 5.667,50
7	HISTORIO ESCOLAR (2º GRAU) BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 21,22	R\$ 3.183,00
8	HISTORIO ESCOLAR (EJA) BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
9	FICHA DE MATRICULA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	150	R\$ 21,03	R\$ 3.154,50
10	ENVELOPE EM OFÍCIO TIMBRADO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
11	BLOCO EM OFÍCIO TIMBRADO	BLOCOS	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
12	BLOCO PAPEL DE RASCUNHO COM TIMBRE EM MARCA D'ÁGUA	BLOCOS	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
13	BLOCO RETO COM TIMBRE EM MARCA D'ÁGUA; 90mmX90mm; COM 100 FOLHAS	BLOCOS	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
					R\$ 72.902,50

LOTE 08 - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TALÃO ARRECADAÇÃO DE FEIRA LIVRE	TALÃO	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
					R\$ 6.435,00

LOTE 09 – ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAIXA 3,00 X 0,80	UND	13	R\$ 214,00	R\$ 2.782,00
2	FAIXA 2,00 X 0,60	UND	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
3	FOLDER POLICROMIA 3,00 X 80 CORES	UND	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
4	BANNER 1,50 X 1,30 POLICROMIA LONA (EVENTOS DIVERSOS)	UND	100	R\$ 185,10	R\$ 18.510,00
5	CARTAZ COLORIDO A3	UND	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
6	CARTAZ COLORIDO OFICIO	UND	3000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
7	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UND	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
8	ADESIVO 10 X 20	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
9	BLOCO OFICIO TIMBRADO	UND	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
					R\$ 43.566,40



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DO FATO SUPERVINIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara para os fins de direito, que na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - PROCESSO Nº PA 183/2017, instaurado pelo Município Cansanção – BA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017....

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2017

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no cabeçalho, neste ato representado por....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº___sediada na_____, por seu representante legal infra-assinado,_____portador da cédula de identidade nº_____e CPF nº____, residente e domiciliado na_____, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA; firmam o presente contrato de _____decorrente da homologação em despacho datado de___/___/___, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL 050/2017.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

§ 1º – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

§ 2º – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, o **valor global estimado** de **R\$(.....)**, apurados nas notas fiscais /faturas, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme efetiva execução do serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão transferência Bancária à empresa com apresentação de Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com



base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, sendo fixado segundo a taxa que estiver em vigor para mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, de acordo com o Art. 406 do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 03.03.03 Unidade: 03.03.03 Função: 04 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.034

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0

Secretaria: 03.04.03 Unidade: 03.04.50 Função: 12 Sub-função: 361 Programa: 0019 Ação: 2.005

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 1/4/15/19

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.012

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.013

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.014

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 304 Programa: 0004 Ação: 2.015

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 302 Programa: 0004 Ação: 2.020

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2-14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 10 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 1.037

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29

Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 122 Programa: 0013 Ação: 2.037

Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29



**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.06 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.103
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.021
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.023
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 243 Programa: 0005 Ação: 2.024
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.71 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 2.025
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

**Secretaria: 03.06.06 Unidade: 03.06.72 Função: 08 Sub-função: 244 Programa: 0005 Ação: 2.073
Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 0-29**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento, ficará a cargo da Prefeitura Municipal ou preposto credenciado, por esta indicada, que verificará sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

I. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017.

II. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Cansanção exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

III. Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência do Município.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;

Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula quarta do presente contrato;

Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 18 (SANÇÃO/INADIMPLEMENTO) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural e site da Prefeitura Municipal de Cansanção, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Cansanção-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Cansanção-Bahia, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

RAZÃO SOCIAL	_____
CNPJ Nº	_____
ENDEREÇO	_____
E-MAIL:	_____
TEL	_____
FAX	_____
CIDADE	_____
ESTADO	_____
PESSOA PARA CONTATO	_____

Recebemos, através do:

via E-mail

acesso à página da internet.....;

fax a cobrar nº;

fotocópia por conta da empresa licitante

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Pregoeiro Oficial, por meio do FAX 75 3274-1347 e ou E-mail: copelpmc@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.